

Edital N° 157/2025

PROCESSO N° 04600.002969/2025-73

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A QUINTA TURMA DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS (DPPP)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Curso de Doutorado Profissional em Políticas Públicas, aprovado pela Resolução Enap nº 87, de 2 de outubro de 2025, resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Processo Seletivo da quinta turma do Doutorado Profissional em Políticas Públicas (DPPP) da Enap, na forma deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Divulgar normas do Processo Seletivo para o preenchimento de até 10 (dez) vagas para a quinta turma do DPPP, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

2. DO OBJETIVO DO CURSO

2.1. O DPPP objetiva construir capacidades do Estado Brasileiro para aprimorar políticas e serviços públicos, por meio da aplicação de técnicas inovadoras e do conhecimento de fronteira para a governança das políticas públicas e pela capacitação, em alto nível, de servidores públicos, com vistas a ampliar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos.

2.2. O Curso deverá contribuir para que seus egressos que sejam capazes de compreender a complexa realidade da gestão pública brasileira e de construir soluções inovadoras para a governança das políticas públicas, com foco no processo de decisão, no contexto institucional, no uso de tecnologia e na melhoria organizacional do Estado brasileiro.

3. DA TITULAÇÃO

3.1. Os concluintes receberão o título de Doutor em Políticas Públicas.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Servidores públicos efetivos e estáveis, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou nas Forças Armadas e auxiliares; ou Empregados Públicos concursados em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

5. DO INVESTIMENTO

5.1. O Curso será realizado sem ônus para os alunos, ressalvado o resarcimento do valor integral do curso, conforme descrito no item 20.3, abaixo, em caso de desligamento ou desistência, seguindo o disposto no parágrafo 2º do artigo 57 do regulamento do curso.

5.2. Não serão concedidas, pela Enap, bolsas de estudo, auxílio-moradia ou qualquer outra ajuda de custo aos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6. DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DO CURSO

6.1. O Curso tem a duração total de 48 (quarenta e oito) meses e o conjunto das disciplinas está estruturado em 12 trimestres letivos.

6.2. O DPPP tem carga horária mínima de 620 (seiscentos e vinte) horas e é composta por 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas obrigatórias; 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas; e 320 (trezentas e vinte) horas para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

7. DO LOCAL E REGIME DE AULAS

7.1. A modalidade do Curso é presencial.

7.2. O Curso será realizado nas dependências da Enap, Campus Asa Sul (Brasília-DF).

7.3. A programação do curso pode contemplar momentos de atividades em período integral, dias consecutivos ou aulas aos sábados, mediante prévia informação aos alunos pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

8. DOS REQUISITOS DE INGRESSO NO CURSO

8.1. São requisitos para ingresso no DPPP:

8.1.1. Ter diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

8.1.2. Ser ocupante de cargo efetivo e estável, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual,

Municipal, Distrital ou nas Forças Armadas; ou Empregado Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital concursado, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

- 8.1.3. Não estar matriculado em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* da Enap;
- 8.1.4. Obter aprovação em Processo Seletivo nos termos deste Edital;
- 8.1.5. Concordar com os termos do Regulamento do Curso de Doutorado Profissional em Políticas Públicas; e
- 8.1.6. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme item 19 deste Edital ("Da Matrícula no Curso").

9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato atestarão conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O interessado somente poderá se inscrever em apenas um dos processos seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Enap para o ano de 2026.

9.3. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, em conformidade com o disposto em Edital específico a ser divulgado oportunamente pela Enap.

9.4. O candidato deverá indicar, no pré-projeto, a qual linha de pesquisa o projeto apresentado se vincula.

9.5. O DPPP possui as seguintes linhas de pesquisa:

1 Governança e inovação das políticas públicas

Esta linha de pesquisa trata do desenvolvimento de investigações sistemáticas a respeito dos processos de governança das políticas públicas, para promoção do desenvolvimento social, político e econômico - relacionando-se também com os regimes políticos democráticos. As investigações desta linha de pesquisa buscam centrar esforços na promoção da governança, oferecendo reflexões a respeito dos processos de inovação em políticas públicas e serviços públicos.

São abordados, portanto, os aspectos teóricos e analíticos da governança, com enfoque nas competências reflexivas a respeito da construção de capacidades do Estado brasileiro. Têm especial enfoque os projetos de pesquisa que abordem esse tema em perspectiva comparada, de forma a situar o Brasil no contexto global do desenvolvimento social, político e econômico. São incentivados projetos de pesquisa e produção técnica que constituem problemas práticos na governança das políticas públicas, na busca por soluções e metodologias inovadoras aplicadas a processos de políticas e em serviços públicos.

2 Governança e práticas de avaliação de políticas públicas

A avaliação de políticas públicas se constitui em importante elemento para a promoção do aprendizado institucional de governos e aprimoramento das políticas públicas. Esta linha de pesquisa congrega investigações que dão conta de problemas relacionados à governança de sistemas de avaliação de políticas públicas, com foco em práticas avaliativas, comunicação de evidências, novas perspectivas e metodologias de avaliação.

A prática da avaliação de políticas públicas ocorre em diferentes modelagens relacionadas a objetivos diferenciados de acordo com a política pública. Esta linha de pesquisa se dedica à pesquisa e ao desenvolvimento dos modelos de avaliação e monitoramento, problemas de políticas públicas e construção de marcos e planejamento de avaliação. Trata, ainda, da governança de sistemas de avaliação, tendo em vista sua estruturação institucional e processos de gestão inerentes ao planejamento da avaliação.

10. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1. Todas as etapas da seleção de que trata o presente Edital serão realizadas de forma remota (*online*).

10.2. O candidato deverá realizar todas as fases da seleção de forma remota (*online*), sendo da exclusiva responsabilidade do candidato dispor de local adequado e de dispositivo eletrônico devidamente configurado para acesso à Internet e aos ambientes em que a seleção se dará.

10.3. A Enap divulgará oportunamente as instruções específicas de participação em cada uma das etapas a todos os inscritos neste processo seletivo.

11. DAS VAGAS OFERTADAS

11.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o DPPP.

11.2. Do total de vagas previstas, 4 (quatro) vagas serão destinadas a ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados negros, 1 (uma) vaga destinada a candidatos indígenas, 1 (uma) vaga destinada a candidatos quilombolas e 1 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência.

11.3. O total de vagas ofertado poderá não ser preenchido, caso os candidatos inscritos não cumpram os requisitos mínimos previstos neste edital.

12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS SISTEMAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

12.1. O Processo Seletivo para o DPPP prevê cotas para candidatos negros, candidatos indígenas, candidatos quilombolas e para pessoas com deficiência.

12.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

12.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

12.4. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

12.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

12.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e por último, para a ampla concorrência.

12.7. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 11.2.

12.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher os respectivos formulários de autodeclaração e anexar os documentos solicitados, conforme o tipo de cota de ação afirmativa.

12.9. A aplicação da reserva de vagas para pessoas negras seguirá os procedimentos e regras previstos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

13. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS – CANDIDATOS NEGROS

13.1. Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 3 (três) serão destinadas aos candidatos negros.

13.2. Conforme o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme quesito cor ou raça pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

13.3. Os candidatos que se autodeclararem negros e ficarem entre os 9 (nove) primeiros classificados nesta modalidade de concorrência após segunda fase do processo seletivo do DPPP serão convidados a comparecer ao procedimento de verificação, a ser realizado por comissão de confirmação complementar à autodeclaração, relativo ao sistema de vagas referido neste Edital, no período definido no item 21 ("Cronograma do Processo Seletivo").

13.4. Para a verificação, o candidato convocado que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de confirmação complementar, constituída conforme o Decreto nº 12.536, de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

13.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

13.6. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados de forma remota, podendo a comissão de seleção, a qualquer momento, solicitar que os procedimentos sejam realizados presencialmente.

13.7. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

13.8. A avaliação considerará o fenótipo do candidato convocado e, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

13.9. Os candidatos poderão ter sua autodeclaração reconhecida ou não, de acordo com os membros da Comissão.

13.10. A comissão de confirmação complementar deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

13.11. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da comissão à Comissão Recursal, nos termos definidos no item 18, abaixo, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".

13.12. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

13.13. A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na:

I - comissão de confirmação complementar; e

II - comissão recursal.

13.14. O reconhecimento ou não da autodeclaração dos candidatos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

13.15. Os candidatos negros inscritos no processo seletivo pelo Sistema de Cotas e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Cotas ao candidato negro classificado na sequência.

13.16. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.

14. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS – CANDIDATOS INDÍGENAS

14.1. Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 1 (uma) será destinada a pessoas indígenas.

14.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

g) documentos de natureza previdenciária.

14.3. A autodeclaração dos candidatos indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

14.4. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da carta apresentada, nos termos definidos no item 18, abaixo, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".

14.5. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

15. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS – CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- 15.1. Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 1 (uma) será destinada a pessoas quilombolas.
- 15.2. A validação da autodeclaração da pessoa quilombola poderá ser requerida por meio de procedimento de verificação documental complementar, o qual será realizado por meio de apresentação de:
- I - declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas; e
- II - certidão de autodefinição, emitida nos termos da Portaria FCP, nº 98 de 26 de novembro de 2007.
- 15.3. A autodeclaração dos candidatos quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.
- 15.4. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, nos termos definidos no item 18, abaixo, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".
- 15.5. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

16. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 16.1. Do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 1 (uma) será destinada às pessoas com deficiência.
- 16.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 16.2.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 16.2.2. **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
- 16.2.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 16.2.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho.
- 16.2.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- 16.3. Além das citadas no item 16.2, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 16.4. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, preencher os respectivos formulários de autodeclaração, constantes dos Anexos 6 e 7 deste Edital, e anexar os documentos que lhe forem solicitados.
- 16.5. Aos candidatos que tenham sido aprovados em concurso público, em vagas destinadas a pessoas com deficiência, é facultado apresentar a ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais como forma de complementação da autodeclaração.
- 16.6. Para complementação da autodeclaração, será facultado aos candidatos o envio do Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, emitido pela Secretaria da Pessoa com Deficiência do Governo do Distrito Federal (GDF) ou documentos equivalentes emitidos por outras unidades da Federação.
- 16.7. Apenas serão aceitos os formulários de autodeclaração de pessoa portadora de deficiência constantes dos Anexos 6 e 7 deste Edital.
- 16.8. A Comissão de Seleção poderá requisitar, se julgar necessário, o apoio de especialistas para análise dos formulários.
- 16.9. Em caso de eventual decisão de não aceitação dos formulários, por parte da Comissão de Seleção, é facultado ao candidato interpor recurso, nos termos definidos no item 18, abaixo, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".
- 16.10. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.
- 16.11. As pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo que obtiverem notas suficientes para serem aprovados na segunda fase dentro do número de vagas oferecidas no Sistema de Ampla Concorrência preencherão as vagas deste regime de seleção, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Cotas à pessoa com deficiência posteriormente classificada.
- 16.12. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, será esta preenchida pela pessoa com deficiência posteriormente classificada.

17. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1. O Processo Seletivo visa a assegurar os requisitos necessários para o acompanhamento das disciplinas e demais atividades do Curso, quais sejam:
- a) Conhecimentos específicos de Métodos de Mensuração e Análise de Dados;

- b) Conhecimentos específicos da área de Políticas Públicas e Governança;
- c) Comunicação e expressão verbal e escrita compatível com a redação de trabalhos técnicos e científicos;
- d) Domínio do idioma inglês para leitura e interpretação de textos técnico-científicos;
- e) Pensamento crítico;
- f) Raciocínio analítico; e
- g) Capacidade de reflexão, problematização e desenho de soluções em questões de políticas públicas e do desenvolvimento econômico e social, além de governança pública e avaliação de ações públicas.

17.2. O Processo Seletivo é composto por três fases:

- 17.2.1. Primeira Fase: Avaliação de conhecimentos específicos (questões de múltipla escolha e dissertativa), exame de proficiência em língua estrangeira (questões de múltipla escolha), raciocínio lógico e quantitativo (questões de múltipla escolha) e comprovante de obtenção de título em Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 17.2.2. Segunda Fase: Avaliação do Pré-Projeto; e
- 17.2.3. Terceira Fase: Realização de Entrevista.

17.3. A pontuação máxima de cada uma das fases está definida no Quadro 1 ("Pontuação por Fase").

Quadro 1. Pontuação por Fase

Fase		Quantidade de questões	Pontuação
1ª Fase	Questões de múltipla escolha em língua estrangeira (Inglês)	10	10
	Questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos	30	30
	Questões de múltipla escolha em raciocínio lógico e quantitativo	10	10
	Questão dissertativa	1	30
	Conclusão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	-	20
2ª Fase	Pré-Projeto	-	40
3ª Fase	Entrevista	-	40

- 17.4. A bibliografia básica para a avaliação de conhecimentos específicos consta no Anexo 11.
- 17.5. A avaliação de conhecimentos específicos é de caráter classificatório e eliminatório e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão dissertativa.
- 17.6. A questão dissertativa consiste na elaboração de um texto dissertativo relacionado à bibliografia indicada no Anexo 11.
- 17.7. O exame de proficiência em língua estrangeira é de caráter classificatório e eliminatório e será composto por 10 (dez) questões em língua estrangeira (Inglês).
- 17.8. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja nota em alguma das provas (prova de língua estrangeira, prova de raciocínio lógico e quantitativo e prova de conhecimentos específicos) for igual a zero.
- 17.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja soma das notas das provas de múltipla escolha (prova de língua estrangeira, prova de raciocínio lógico e quantitativo e prova de conhecimentos específicos) for menor que 25 (vinte e cinco) pontos.
- 17.10. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja nota na questão dissertativa for menor que 15 (quinze) pontos.
- 17.11. Para a comprovação da conclusão de pós-graduação *stricto sensu*, serão aceitos apenas diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 17.12. A não apresentação do comprovante de pós-graduação *stricto sensu* não ensejará eliminação do processo seletivo, tendo caráter classificatório.
- 17.13. Serão corrigidas as questões dissertativas de até 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem a maior nota resultante da soma da pontuação obtida com as questões de múltipla escolha e com a prova em língua estrangeira, conforme distribuição por modalidade de concorrência prevista no Quadro 2 deste Edital.
- 17.14. O Memorial do candidato deverá conter relato, em formato dissertativo, sobre sua formação acadêmica, sua trajetória profissional e seus objetivos em cursar o Doutorado Profissional, conforme modelo no Anexo 1 deste Edital.
- 17.15. O Memorial não será avaliado pela Banca, sendo um documento de referência para contextualizar a interlocução do candidato com a banca na entrevista.
- 17.16. O Pré-Projeto é uma proposta preliminar em que o candidato demonstrará conhecimento da temática abordada pelo curso, ao:
 - a) Identificar e contextualizar um tema de interesse;
 - b) Delimitar um problema;
 - c) Enunciar os objetivos do estudo, demonstrando a originalidade da proposta;
 - d) Elaborar a justificativa do estudo, apontando a relevância da pesquisa para suprir uma lacuna no conhecimento da área e para atender a um problema da Administração Pública;
 - e) Descrever a metodologia mais adequada ao estudo; e
 - f) Demonstrar como a literatura do campo sustenta o estudo a ser realizado, incluindo no desenvolvimento do texto do projeto as referências bibliográficas utilizadas.
- 17.17. A forma de apresentação do Pré-Projeto está detalhada no Anexo 2.
- 17.18. Os aspectos do Pré-Projeto avaliados serão:
 - a) Capacidade de reflexão crítica sobre o tema de pesquisa proposto e sua relevância e originalidade para a Administração Pública (máximo 15 pontos);
 - b) Clareza na identificação do objeto de pesquisa, aderência à linha de pesquisa indicada e definição adequada do problema (máximo 15 pontos);

- c) Clareza na definição da metodologia e adequação da metodologia apresentada ao problema e aos objetivos definidos no pré-projeto (máximo 5 pontos); e
d) Pertinência, atualidade e relevância da bibliografia utilizada (máximo 5 pontos).

17.19. A Entrevista, a ser realizada por banca específica, designada pelo Presidente da Comissão de Seleção, terá por base o pré-projeto e o memorial apresentados pelo candidato no momento da inscrição, e será avaliada segundo os quesitos:

- a) Argumentação do candidato acerca da contribuição do Doutorado para sua trajetória profissional e sua motivação e compromisso com a realização do Curso (máximo 15 pontos);
b) Consistência na defesa do projeto de pesquisa quanto à relevância e adequação às linhas de pesquisa do Programa e sua relevância para a Administração Pública (máximo 15 pontos); e
c) Coerência e articulação das respostas à arguição da banca (10 pontos).

17.20. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja nota na Avaliação do Pré-Projeto for inferior a 20 (vinte) pontos.

17.21. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cuja nota na Entrevista for inferior a 20 (vinte) pontos.

17.22. Após a conclusão das três fases do processo seletivo, serão convocados para realizar a matrícula em primeira chamada os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados, sendo até 4 (quatro) do sistema de ampla concorrência, até 3 (três) do sistema de cotas de ação afirmativa para candidatos autodeclarados negros, até 1 (um) para candidatos indígenas, até 1 (um) para candidatos quilombolas e até 1 (um) para candidatos com deficiência.

17.23. Em caso de empate de notas na linha de corte de cada etapa do Processo Seletivo, todos os candidatos assim empatados serão classificados para a etapa seguinte.

17.24. Por linha de corte entende-se a nota do candidato ocupante da última posição em cada etapa, de acordo com o Quadro 2 (“Distribuição de vagas”), abaixo.

Quadro 2. Distribuição de vagas

Quantidade de vagas por etapa/ Modalidade de concorrência					
	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa para Negros	Ação Afirmativa para indígenas	Ação Afirmativa para quilombolas	Ação Afirmativa para Pessoas com Deficiência
Candidatos que terão a prova dissertativa corrigida	20	15	5	5	5
Candidatos classificados para a segunda fase (avaliação de projeto)	16	12	4	4	4
Candidatos classificados para a terceira fase (entrevista)	12	9	3	3	3
Número de vagas	4	3	1	1	1

17.25. Em caso de desproporção desfavorável às candidatas, haverá equiparação do quantitativo de provas dissertativas a serem corrigidas, garantindo paridade de gênero nessa etapa.

17.26. A equiparação se dará sempre que for averiguado percentual menor do que 50% (cinquenta por cento) em cada modalidade de concorrência de vagas.

17.27. Nos casos previstos acima, serão classificadas as candidatas necessárias até que seja alcançada a paridade de gênero, desde que existam candidatas não eliminadas pelos critérios previstos nos itens 17.7, 17.8 e 17.9.

17.28. Nenhum candidato previamente classificado será desclassificado em função da busca por paridade de gênero de que trata o subitem 17.25.

17.29. Havendo empate na nota final, serão usados como critérios de desempate, pela ordem, as pontuações das seguintes fases: a) Pré-Projeto; b) Entrevista; e c) pontuação obtida na prova discursiva.

17.30. Será considerado eliminado o candidato que não comparecer em quaisquer das etapas nas datas, locais e horários estipulados para realização das fases em Editais específicos a serem oportunamente divulgados pela Enap.

17.31. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de acordo com a somatória da pontuação obtida em cada fase do Processo Seletivo, resguardado o disposto nos itens anteriores, acima.

17.32. Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes.

17.33. O total de vagas oferecido poderá não ser preenchido, caso os candidatos inscritos não cumpram os requisitos mínimos previstos neste Edital.

18. DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO

18.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo, no sítio eletrônico da Enap, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção.

18.2. Os recursos poderão ser enviados nos períodos determinados no Cronograma do Processo Seletivo, conforme item 21 deste Edital.

18.3. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o formulário específico, respeitando estritamente as instruções nele contidas, conforme Anexo 10 deste Edital, e não poderão conter anexos.

18.4. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

18.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa; ou
- V - apresentados por outros meios que não da forma prevista no item 18.2.

18.6. Os recursos serão avaliados pela Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo.

18.7. O resultado definitivo será publicado conforme previsto no Cronograma estabelecido no item 21 deste Edital.

19. DA MATRÍCULA NO CURSO

19.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar à Secretaria Escolar da Enap, conforme dispuser o Edital específico a ser oportunamente divulgado pela Enap, os seguintes documentos para efetivar a matrícula:

- a) Original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- b) Original e cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- c) Versão atualizada nos últimos seis meses do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- d) Termo de autorização para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Enap, conforme Anexo 8 deste Edital;
- e) Termo de compromisso para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Enap assinado pelo candidato, conforme Anexo 9 deste Edital; e
- f) Documento que comprove vínculo efetivo e aquisição da estabilidade no cargo (cumprimento do estágio probatório), com o poder público federal, estadual, municipal ou distrital (contracheque/holerite, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade).

20. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

20.1. Conforme disposto no Regulamento do curso, o aluno será desligado nas seguintes situações:

- a) a pedido do interessado;
- b) se não efetivar plenamente a matrícula inicial;
- c) se não efetuar matrículas nas disciplinas necessárias para o término do curso;
- d) se reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três disciplinas distintas;
- e) se reprovado pela segunda vez na qualificação do TCC;
- f) se reprovado pela segunda vez na defesa do TCC;
- g) se não cumprir os prazos definidos para finalização do TCC; ou
- h) por motivos disciplinares ou éticos, incluindo-se plágio, falsificação de resultados ou fabricação de dados falsos.

20.2. Na hipótese do item "h" do artigo 20.1, será imediatamente adotado o devido procedimento de investigação do fato e, observada a gravidade da falta, poderá o candidato vir a ser apenado com advertência a desligamento do curso, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Nas hipóteses de desligamento, o aluno deverá ressarcir integralmente à Enap os custos do Curso, conforme valores definidos nos respectivos termos de compromisso, acrescidos de juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças (CGOF) da Enap, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.4. Em casos excepcionais, de força maior ou doença grave, devidamente comprovados, o aluno poderá apresentar recurso fundamentado à CGPos, solicitando dispensa do ressarcimento.

21. DO CRONOGRAMA

Evento	Data Provável	Observações
Publicação do Edital	10/12/2025	Consultar no portal da Enap
Período de Inscrições	5/1 a 22/2/2026	Aguardar edital específico com as instruções detalhadas
Confirmação preliminar de inscrições válidas	24/2/2026	Consultar no portal da Enap
Recurso à confirmação preliminar de inscrições válidas	25 e 26/2026	Enviar e-mail para mestrado@enap.gov.br
Confirmação final das inscrições válidas	2/3/2026	Consultar no portal da Enap
Realização da primeira fase (prova online)	8/3/2026	Conferir no ambiente de prova online as orientações específicas
Divulgação do gabarito da prova objetiva	9/3/2026	Conferir no ambiente de prova online as orientações específicas
Recursos ao gabarito	10 e 11/3/2026	Conferir no ambiente de prova online as orientações específicas
Divulgação do resultado final da prova objetiva	13/3/2026	Consultar no portal da Enap
Convocação para a verificação relativa ao sistema de vagas destinadas aos candidatos negros	13/3/2026	Consultar no portal da Enap
Verificação relativa ao sistema de vagas destinadas aos candidatos negros	16 a 19/3/2026	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do resultado preliminar da verificação relativa aos sistemas de vagas reservadas (Negros/Indígenas e PcD)	20/3/2026	Consultar no portal da Enap
Recursos da verificação relativa aos sistemas de vagas reservadas (Negros/Indígenas e PcD)	23 e 24/3/2026	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do resultado final da verificação relativa aos sistemas de vagas reservadas (Negros/Indígenas e PcD)	27/3/2026	Consultar no portal da Enap
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Dissertativa	30/3/2026	Conferir no ambiente de prova online as orientações específicas

Recursos do Resultado da Prova Dissertativa	31/3 e 1/4/2026	Conferir no ambiente de prova online as orientações específicas
Divulgação do resultado final da primeira fase	7/4/2026	Consultar no portal da Enap
Divulgação da lista de candidatos que terão o pré-projeto avaliado	7/4/2026	Consultar no portal da Enap
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do pré-projeto	22/4/2026	Consultar no portal da Enap
Recursos do resultado preliminar da avaliação do pré-projeto	23 e 24/4/2026	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do resultado final da avaliação do pré-projeto	30/4/2026	Consultar no portal da Enap
Convocação para entrevistas	30/4/2026	Consultar no portal da Enap
Realização das entrevistas	4 a 8/5/2026	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	12/5/2026	Consultar no portal da Enap
Recursos do resultado preliminar das entrevistas	13 e 14/5/2026	Aguardar Edital Específico com as instruções detalhadas
Divulgação do resultado final do processo seletivo	18/5/2026	Consultar no portal da Enap
Convocação para matrículas em primeira chamada	18/5/2026	Consultar no portal da Enap
Início do Curso	08/06/2026	

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Processo Seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para doutorado@enap.gov.br.

22.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do Edital e do Regulamento do Curso (Resolução Enap nº 87, de 2 de outubro de 2025), disponível no Portal da Enap na Internet.

22.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

22.4. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso do banco no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22.5. A realização do Curso será regida pelo Regulamento do Curso.

22.6. A não entrega dos documentos citados no Edital dentro dos prazos indicados implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

22.7. Casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO 1 - MODELO DE MEMORIAL

Nome completo:
CPF:
Curriculum Lattes:

MEMORIAL

O Memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação ao objetivo do Doutorado.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Conteúdo necessário:

- a) Formação Acadêmica: descrever que cursos concluiu ou deixou inconclusos, caso considere relevante;
- b) Formação Profissional: descrição de como se deu o percurso profissional; e
- c) Explanação sobre a importância do Doutorado Profissional para a sua atividade e carreira profissional, com justificativa sobre a escolha do Programa de Pós-Graduação e da linha de pesquisa para realização de seus estudos e o planejamento das atividades que pretende desenvolver, de forma que as metas estabelecidas para o período do curso sejam cumpridas.

Especificações:

Documento em formato *.pdf com no máximo duas páginas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5.

ANEXO 2 - MODELO DE PRÉ-PROJETO

Nome completo:
CPF:
Linha de pesquisa:

1. TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

(Deve expressar o objeto central do estudo)

2. TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

(O que vai ser pesquisado)

Explicar brevemente o assunto que deseja desenvolver.

Elaborar uma apresentação sucinta do assunto que será abordado na pesquisa.

Apresentar genericamente o tema, anunciar a ideia básica do que se deseja pesquisar, situar o tema dentro do contexto geral do seu campo de atuação profissional, descrever as motivações que levaram à escolha do tema e indicar o objeto de análise, justificando a originalidade da abordagem.

3. PROBLEMA

(Qual a pergunta a ser respondida por esta pesquisa?)

Informar o problema central da pesquisa.

Pode ser apresentado de forma destacada no texto, em um tópico específico, ou estar inserido no corpo do texto, desde que seja de fácil identificação ao leitor/examinador.

Colocar o problema de pesquisa em formato de pergunta, questionando uma dada realidade.

Dar preferência às questões práticas que envolvem a área de atuação profissional do candidato.

4. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

(Qual a importância de se pesquisar este tema?)

Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa, enfatizando o caráter de originalidade do estudo.

Mostrar a relevância do problema a ser investigado e as contribuições que a pesquisa pode trazer, no sentido de proporcionar respostas aos problemas propostos ou a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade retratada pelo tema.

Indicar a importância da pesquisa sobre a temática escolhida para a instituição de trabalho do candidato.

5. METODOLOGIA

(Como a pesquisa será realizada?)

Mostrar como será desenvolvida a pesquisa para atingir os objetivos propostos.

Deve descrever sucintamente o tipo de pesquisa a ser abordada (bibliográfica, documental, exploratória, de campo, estudo de caso, etc.).

Delimitar o tempo e o espaço que serão empregados na pesquisa, bem como a fonte dos dados que serão coletados e os instrumentos escolhidos para a coleta (entrevistas, formulários, questionários, legislação, banco de dados, etc.).

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

(O que se quer identificar na pesquisa?)

Descrever o objetivo principal da pesquisa que irá desenvolver.

Expressar em uma sentença curta e de fácil entendimento o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação. (ex. um diagnóstico, uma avaliação de política ou Programa de Governo, uma proposta de intervenção na realidade).

Evidenciar a contribuição para o campo profissional do candidato.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Quais os autores e obras utilizadas para formulação deste projeto?)

Apontar todo o material consultado para a elaboração do pré-projeto (livros, artigos, revistas, sítios eletrônicos, entre outros) seguindo as regras da ABNT para referências.

Especificações:

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão _____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital N° ____/2025 do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser negro e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão _____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital n° ____/2025 do Doutorado Profissional em Políticas Públicas, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão _____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital n° ____/2025 do Mestrado Profissional em _____, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão _____/____/_____, órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital n° ____/2025 do Mestrado Profissional em _____, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e, na oportunidade, declaro ser uma pessoa com deficiência de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA

Atestado de uso exclusivo e restrito da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência no processo seletivo para a Primeira Turma do Curso de Doutorado Profissional em Políticas Públicas, realizado em 2025.

Atesto que _____, CPF _____, nascido(a) em _____ / _____ apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

Natureza da Deficiência	Descrição da Natureza da Deficiência	Registro "X"	CID 10
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto 5.296/2004)	()	
	Perda Unilateral: apresenta perda auditiva em apenas uma das orelhas (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	
Deficiência Visual	Cegueira: na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica (Decreto 5.296/2004)	()	
	Baixa Visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	()	
	Visão monocular: Presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral – acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	()	
Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e Segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; e trabalho (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004)	()	
Transtorno Mental	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM - 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	
Transtorno do Espectro do Autismo	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	
<p>1. O registro da natureza da deficiência deverá ser atestado por um profissional da área da medicina.</p> <p>2. O registro de natureza da deficiência intelectual deverá ser atestado por um profissional da área da medicina e da psicologia.</p> <p>3. O registro de natureza da deficiência auditiva deverá ser atestado por um profissional da área da medicina e da fonoaudiologia.</p>			
Nome do Profissional/Assinatura/Carimbo/Registro no Conselho Profissional			

ANEXO 8 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA ENAP

Eu, _____, ocupante do cargo _____ (NOME DO SUPERIOR IMEDIATO), matrícula SIAPE _____ no órgão _____ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), como superior(a) imediato(a) do/a servidor(a) _____ (NOME DO(A) ALUNO(A)), matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a cursar o _____ (NOME DO CURSO), realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, no período de 48 (quarenta e oito) meses, considerando as 720 horas-aula e período para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa, com início de aulas em _____.

Estou ciente de que o Curso é presencial, realizado nas dependências da Enap, Campus Asa Sul, Brasília, DF e terá carga horária semanal de 9 (nove) horas-aula. Também estou ciente de que a programação do curso pode contemplar momentos de atividade em período integral, dias consecutivos ou aulas aos sábados, mediante prévia informação aos alunos pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Afirmo que os conteúdos do Curso encontram-se relacionados às atividades profissionais do servidor, e considero que sua participação no Curso permitirá melhoria em seu desempenho. Por esse motivo, comprometo-me a, direta e indiretamente: (1) respeitar o período de aulas e as atividades do Curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do Curso pelo(a) servidor(a); e (2) permitir e incentivar a aplicação dos conteúdos aprendidos para a melhoria da gestão e desenvolvimento das atividades desta unidade.

Brasília, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Superior Imediato

ANEXO 9 - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA ENAP

Eu, _____, Matrícula/SIAPE _____, servidor(a) do _____ (nome do órgão de exercício) na _____ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral), ocupante do cargo _____, declaro ciência e concordância em relação às condições de participação no Curso de _____, que será realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) período de 48 (quarenta e oito) meses para cumprimento dos créditos e elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Estou ciente de que o Curso é presencial, realizado nas dependências da Enap, Campus Asa Sul, Brasília, DF e terá carga horária semanal de 9 (nove) horas-aula. Também estou ciente de que a programação do curso pode contemplar momentos de atividade em período integral, dias consecutivos, aulas aos sábados ou no formato online síncrono, mediante prévia informação aos alunos pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Comprometo-me a cumprir fielmente as seguintes obrigações:

I. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;

II. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap, Campus Asa Sul - Brasília-DF, de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período de duração do Curso; e

III. Ressarcir à Enap o valor integral do curso (R\$ 30.000,00 - trinta mil reais), acrescido de juros e correção monetária conforme a legislação vigente, observando o cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Enap, nos casos de desistência ou desligamento do curso.

Brasília, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO 10 - REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato ao processo seletivo para a Primeira Turma do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Enap, conforme argumentação efetuada abaixo, venho requerer a reavaliação de:

- validação de inscrição;
- validade do certificado de proficiência;
- decisão da Comissão Verificadora (Sistema de Cotas de Ação afirmativa);
- nota do Pré-Projeto;
- nota da entrevista.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura

Os recursos formulados a qualquer uma das etapas das fases que integram o Processo seletivo deverão ser redigidos no formulário abaixo, respeitando o **limite de três páginas**, conforme delimitado no campo abaixo.

No caso de recurso a mais de uma das etapas que compõem a 2ª Fase (Pré-Projeto e Entrevista), utilizar um Requerimento de Recurso para cada uma delas.

ARGUMENTAÇÃO:

ANEXO 11 - BIBLIOGRAFIA DPPP

ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James. The Role of Institutions in Growth and Development. **Review of Economics and Institutions**, v. 1, n. 2, 2010.

BRONZO, Carla et. alli (orgs.). **Olhares sobre políticas públicas e ação pública: transformações e insurgências**. Belo Horizonte : Fundação João Pinheiro, 2025 (Parte I: Olhares sobre problemas públicos nos estudos em políticas públicas)

DWECK, E. e MAZZUCATO, M. **State Capacity and Capabilities for a Just Green World**. UCL Institute for Innovation and Public Purpose. IIPP Policy Report 2025/07, novembro de 2025.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do welfare state. **Revista Lua Nova**, n. 24, setembro, 1991.

GOMIDE, A. A.; SILVA, M. M. S.; LEOPOLDI, M. A. Políticas públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: desmontes e reconfigurações. In: GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Morais de Sá; LEOPOLDI, Maria Antonieta (eds.). **Desmonte e reconfiguração de políticas públicas (2016-2022)**. Brasília, DF: Ipea : INCT/PPED, 2023.

KATTEL, RAINER; DRECHSLER, W. ; KARO, E. **Como construir um estado empreendedor: por que a inovação precisa da burocracia?** Brasília: Enap, 2025.

LINDBLOM, Charles E. The Science of "Muddling Through". **Public Administration Review**, v. 19, n. 2, p. 79-88, Spring, 1959.

PARKHURST, Justin. "Introduction" e "Evidence-Based policymaking: an important first step and the need to take the next", in Parkhurst, J. **The Politics of Evidence: From Evidence-Based Policy to the Good Governance of Evidence**. London: Routledge, 2017.

PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon. Governance and social complexity. **Statsvetenskaplig Tidskrift**, v. 110, n. 3, p. 239–248, 2008.

PIRES, Roberto Rocha C. Introdução. In: PIRES, Roberto Rocha C. (org.). **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. p. 13-52.

Sugestões para preparação do projeto de pesquisa e dos conteúdos de Raciocínio Lógico-Quantitativo e Pensamento Crítico:

CHATFIELD, Tom. **Critical Thinking. Your Guide to Effective Argument, Successful Analysis & Independent Study**. London: Sage, 2018.

FERREIRA, Jane Mendes; RAMOS, Simone Cristina & SCHERNER, Maria Luiza Trevisan. **Raciocínio Analítico: construindo e entendendo a argumentação**. São Paulo: Atlas, 2010.

ISOLA, Regina Lucia Peret. **Leitura, inferências e contexto sociocultural**. São Paulo: Ed. Formato, 2001.

LAVILLE, C. DIONNE, J. **A Construção do Saber – Manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas**. Artmed; UFMG. 2007.

KEMBER, D. & CORBETT, M. (eds). **Structuring the Thesis. Matching Method, Paradigm, Theories and Findings**. Singapore, Springer Nature, 2018.

KING, G. KEOHANE, R.O.; VERBA, S. **Designing social inquiry: scientific inference in qualitative research**. Princeton University Press, 1994.

SÉRATES, J. **Raciocínio lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico**. 5ª ed. Brasília: Gráfica e Editora Olímpica Ltda, 1997.

SOARES, Edvaldo. **Fundamentos de Lógica. Elementos de Lógica Formal e Teoria da Argumentação**. São Paulo: Atlas S. A., 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 09/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0926122** e o código CRC **C98A7D2A**.